

PROVIMENTO N.º 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta os dias e os horários de funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, altera a redação do art. 4º, do Capítulo I (Das Disposições Gerais), do Título I (Das Atividades Notariais e de Registro), e inclui o parágrafo único do art. 35, da Subseção IV (Do Expediente), da Seção III (Da Ordem de Serviço), do Capítulo II (Dos Livros, da Escrituração e da Ordem de Serviço), do Título II (Do Registro Civil das Pessoas Naturais), todos da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas (Provimento nº 16, de 23 de setembro de 2019).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no art. 236, §1º, da Constituição Federal de 1988, art. 41, do Código de Organização Judiciária, e art. 37, da Lei nº 8.935/1994, atribuindo a esta Corregedoria-Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente atualização da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas (CNNR/AL), conforme o disposto no art. 1º do Provimento CGJ/AL nº 16, de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º, do Capítulo I (Das Disposições Gerais), do Título I (Das Atividades Notariais e de Registro), da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas (Provimento nº 16, de 23 de setembro de 2019), passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º Todas as serventias extrajudiciais funcionarão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, inclusive em dias de ponto facultativo com expediente bancário nas agências dos respectivos municípios, sempre das 8h às 12h e das 14h às 17h, ressalvadas aquelas com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais, que também funcionarão em sistema de plantão nos dias sem expediente regular no foro extrajudicial, conforme regulamentação específica. (NR)

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Corregedor-Geral da Justiça, nas comarcas da capital ou do interior, ou o Juiz Corregedor Permanente, na respectiva comarca do interior, poderá adotar medidas que flexibilizem ou

alterem o horário de funcionamento das serventias em determinadas situações, promovendo ampla divulgação mediante envio de ofício circular a todas as serventias. (AC)"

Art. 2º Alterar o caput e incluir o parágrafo único do art. 35, da Subseção IV (Do Expediente), da Seção III (Da Ordem de Serviço), do Capítulo II (Dos Livros, da Escrituração e da Ordem de Serviço), do Título II (Do Registro Civil das Pessoas Naturais), da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas (Provimento nº 16, de 23 de setembro de 2019), com a seguinte redação:

"Art. 35. O Registro Civil das Pessoas Naturais funcionará todos os dias, de segunda a sexta-feira, inclusive em dias de ponto facultativo com atendimento ao público nas agências bancárias dos respectivos municípios, sempre das 8h às 12h e das 14h às 17h. (NR)

§ 1º O Registro Civil das Pessoas Naturais funcionará obrigatoriamente no sistema de plantão extrajudicial aos sábados, domingos, feriados (municipais, estaduais e nacionais) e nos dias de ponto facultativo em que não haja expediente bancário nas agências dos respectivos municípios, nos horários fixados pelo juízo competente, sendo que, nessas hipóteses, o atendimento ao público será ininterruptamente prestado das 8h às 14h. (AC)

§ 2º A identificação do responsável pelo atendimento de plantão e as formas de contatá-lo devem ser divulgadas por meio de aviso afixado na sede da serventia, em local de fácil acesso ao público, mesmo quando não haja expediente. (AC)"

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de janeiro de 2026.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 21/01/2026

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Corregedor-Geral da Justiça